ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Pires do Rio
Entrada: 18/06/15
Registro nº: 406
Ao Plenário ____/____/____

Governo da cidade de
PIRES DO RIO
"Fazendo o melhor para todos."
Adm.: 2014 a 2016

Prefeitura Municipal de Pires do Rio
Praça Francisco Felipe Machado nº 37 – Centro
Fax: (64) 3461 – 4020 Fone: 3461-4000
e-mail: pmpr@piresdorio.go.gov.br

LEI Nº 3.719/15, DE 18 DE JUNHO DE 2015.

"Convalida a aprovação de loteamento urbano, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica convalidada a aprovação do Loteamento "Residencial Jerônima Quirino de Araújo", de que trata a Lei nº 3.562, de 26 de dezembro de 2013, alterada pela Lei nº 3.682, de 28 de abril de 2015, mantidas as demais disposições dessas Leis.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, em 18 de junho de 2015.

Maria Aparecida Marasco Tomazini
Prefeita Municipal

Jesus José Teixeira
Secretário de Administração e Finanças

Registrada digitalmente
em 18 / 06 / 2015